



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI DE Nº 553/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 546/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO DO ASSENTAMENTO DE ALMAS MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 547/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 548/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO DO RIO VERDE I MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 550/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 551/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF LOCALIZADA NO POVOADO DO ASSENTAMENTO DE ALMAS MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.
- LEI Nº 552/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF LOCALIZADA NO POVOADO DO BARREIROS MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETOS

- LEI Nº 549/2023 DE 31 MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO DO MUNDINHO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, (CAMINHÃO PIPA, TRATOR, GRADE NIVELADORA, ARADO DE DISCO FIXO E CARRETA AGRÍCOLA)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



- EXTRATO DE CONTRATO 118/2023 - COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 118/2023 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - C I ALVES BARRETO & CIA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI DE Nº 553/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023****Dispõe sobre a Criação do Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA/Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto acima para análise e aprovação, Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 186/2008 e o Decreto Executivo Federal nº 6949/2009, que ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência- ONU 2006; Considerando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva – MEC 2008, que estabelece Diretrizes Gerais para Educação Especial; Considerando o Decreto nº 7611/2011, que dispõe sobre o apoio da União e política de financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado- AEE, na educação básica; Considerando a Resolução CD/FNDE, Nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto da Lei nº 11947/2009; Considerando a Norma Técnica nº. 55/2013/MEC/SECADI/DPEE, emanada do Ministério da Educação, a qual trata sobre orientação aos Centros Educacionais de Atendimento Especializado; Considerando a Norma Técnica nº. 15/2010, emanada do Ministério da Educação, a qual dispõe sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



orientação aos Centros Educacionais de Atendimento Especializado na rede privada. Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Art. 1º. Criar o Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva - CEMAE, no Município de Itaguaçu da Bahia/Bahia, localizado em área estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE, a que alude o art.1º desta Lei, é um grupo de trabalho, o qual almeja em sua plenitude a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) matriculados na Rede Pública Municipal de Itaguaçu da Bahia/Bahia, seja de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.

Parágrafo Único. O CEMAE atenderá exclusivamente os Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Itaguaçu da Bahia/Bahia.

Art. 3º. São atribuições do Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE:

1. – Ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 2 – Apoiar o trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, oportunizando um olhar da diversidade, vinculado às práticas inclusivas que efetiva o direito a inclusão.
- 3 – Assessorar as escolas da rede municipal de ensino de Itaguaçu da Bahia/Bahia e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);
- 4 -Orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- 5 - Contribuir com o trabalho dos professores das salas regulares;
- 6 -Realizar um trabalho coletivo de parceria entre as secretarias municipais envolvidas;
- 7 - Assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;
- 8 - Informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- 9 -Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças;

Art. 4º. O Centro Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva – CEMAE disporá da seguinte equipe Multiprofissional:

- 1 -Equipe Técnica, composta por fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta e assistente social;
- 2 - Equipe de Apoio, composta por profissionais da área administrativa e serviços gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Parágrafo Único – A equipe multiprofissional do CEMAE será composta de servidores cedidos da secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social para atuar no propósito acima citado, referenciando o respeito à diversidade humana e a inclusão educacional.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da Lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia/Bahia, implementar, na medida de suas possibilidades, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos nessa Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 546/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada no Povoado do Assentamento de Almas Município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação para a Escola Municipal, localizada na Rua Principal no Povoado de Assentamento de Almas, recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ELISEU DE VASCONCELOS.**

§ 1º - A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ELISEU DE VASCONCELOS conta com 04(quatro) sala de aula e poderá atender 420 (Quatrocentos e vinte) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, terá o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

Art. 2.º - Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ELISEU DE VASCONCELOS.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 547/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a doação de bem imóvel que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 14 inciso I e Art. 99 Inciso II da Lei Orgânica do município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer doação do imóvel situado no Povoado de Sertão Bonito s/n, do município de Itaguaçu da Bahia, e as suas respectivas instalações e benfeitorias, com área total de 66 m² (Sessenta e seis metros quadrados) limitando ao Norte Maiane Nunes Maranhão, ao Sul Micaele Bento de Oliveira, ao Leste Va Publica e ao Oeste Campo de Futebol para á DIOCESE DE BARRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CNPJ 13.648.696/0013-42, cuja doação ora se autoriza, assegurada a reversão de domínio ao Município em caso de extinção ou mudança de finalidade principal da entidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, 17 de Abril de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 548/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada no Povoado do Rio Verde I município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. A denominação para a Escola Municipal, localizada no Povoado do Rio Verde I, recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA FERREIRA.**

§ 1.º - A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA FERREIRA conta com 04(quatro) sala de aula e poderá atender 420 (Quatrocentos e vinte) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, terá o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

Art. 2.º - Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA FERREIRA.**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



LEI N.º 550/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.

Cria Cargo de Provimento Efetivo e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de provimento Efetivo integrado a Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde que tem sua Descrição e Função ao anexo I:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
Educador Físico	05 vagas	R\$ 2.000,00	40 horas semanal

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**ANEXO****I - CARGO: EDUCADOR FÍSICO:****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar as atividades necessárias no Programa Federal das Academias de Saúde desenvolvendo atividades físicas junto à comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as ações Atenção Primária à Saúde - APS, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações de forma integrada às Equipes da APS, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes da APS; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores monitores no desenvolvimento de atividades físico-práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da APS na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes da APS e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ao cargo/função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Bacharel em Educação Física

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: Período de 40 horas semanais.

LOCAL DE TRABALHO – PSFs do município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N° 551/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de Programa Saúde da Família - PSF localizada no Povoado do Assentamento de Almas município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação para PSF, localizado no Povoado do Assentamento de Almas, recém construída, será denominada de **PSF – JOSE NUNES DE BRITO “ZE DA CARROÇA”**.

§ 1º - O PSF fica localizado na Rua Baixa Funda recém construído onde vem atendo todos os munícipes do Assentamento de Almas.

Art. 2.º - Esta Lei regulamenta o funcionamento do **PSF – JOSE NUNES DE BRITO “ZE DA CARROÇA”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 552/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de Programa Saúde da Família - PSF localizada no Povoado do Barreiros município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. A denominação para PSF, localizado no Povoado de Barreiros, recém construída, será denominada de **PSF – MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO “BADÉU”**.

§ 1º - O PSF fica localizado na Rua do Posto recém construído onde vem atendendo todos os munícipes do Povoado de Barreiros e logradouros vizinhos.

Art. 2.º - Esta Lei regulamenta o funcionamento do **PSF MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO “BADÉU”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 549/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada no Povoado do Mundinho município de Itaguaçu da Bahia e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. A denominação para a Escola Municipal, localizada no Povoado do Mundinho, recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL ROBÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS.**

§ 1.º - A **ESCOLA MUNICIPAL ROBÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS** conta com 04(quatro) sala de aula e poderá atender 420 (Quatrocentos e vinte) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, terá o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

Art. 2.º - Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ROBÉRIO PINHEIRO VASCONCELOS.**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Licitação

O Município de Itaguaçu da Bahia-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 024/2023. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, (caminhão pipa, trator, grade niveladora, arado de disco fixo e carreta agrícola), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 937239/2022. Inf.: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 02/05/2023. (Horário de Brasília). Edital: www.licitacoes-e.com.br. Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar. Após análise documental e julgamento da proposta, declara a empresa vencedora para os Lotes I, a empresa ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.698.862/0001-53. Proposta final de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e para o Lote II com proposta final de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA. Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Após análise documental e julgamento da proposta, declara a empresa vencedora para o Lote I, a empresa C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 7.230.563/0001-15, proposta final de R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais), para o Lote II a empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10, proposta final de R\$ 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais), para o Lote III a empresa C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 7.230.563/0001-15, proposta final de R\$ 27.798,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais), e para o Lote IV a empresa COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88, com proposta final de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), Itaguaçu da Bahia - BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Extrato de Contrato nº 117/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.698.862/0001-53. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar. Proposta final global: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Extrato de Contrato nº 120/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Proposta final global para o Lote IV: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Extrato de Contrato nº 119/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Proposta final global para o Lote II: R\$ 11.119,00 (onze mil cento e dezenove reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Extrato de Contrato nº 118/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa: C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 7.230.563/0001-15. Objeto: Aquisição de itens para kit maternidade para doação gratuita. Proposta final global para os Lotes I e III: R\$ 49.836,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 17 de abril de 2023. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEBF-4493-E6A8-8F13-D0F5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEBF-4493-E6A8-8F13-D0F5



Hash do Documento

78d1f963155a53dce4f9e2a6cdcf714151d66722fae64a4eef264cc582e610d5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2023 14:36 UTC-03:00